



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 156

que altera a Lei nº 139, de  
18 de Novembro de 1950.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

- Artº 1º)- Fica elevado para Cr\$. 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cruzeiros) o limite do empréstimo a ser contratado pela Prefeitura Municipal, com o Governo do Estado, para o serviço de água da cidade, autorizado pela Lei nº 139, de 18 de Novembro de 1950.
- Artº 2º)- Fica elevada para Cr\$. 21,60 (vinte e um cruzeiros e sessenta centavos) o valor médio da taxa de água de que trata o § único, do artigo 4º, da referida lei.
- Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Pirassununga, 24 de Maio de 1951

---

(Arthur Vieira de Moraes)  
Presidente.